



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 94/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 94/2022,**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI,  
E, DO OUTRO, A EMPRESA: **ESSENCIAL  
TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA-ME,**  
NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Educação de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.368.984/0001-54, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53.

**CONTRATADA:** ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.656.129/0001-06, com sede e foro à Rua Dr. José Calumby, n° 1202, Bairro Pereira Lobo, CEP 49.050-020, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Edmilson dos Santos Lima, portador da RG 1.102.967 SSP/SE e CPF 661.905.255-04.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 94/2022, instruído pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **19,72%** (dezenove vírgula setenta e dois por cento) ou seja, **R\$ 36.121,83** (trinta e seis mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos) do valor contratual firmado entre as partes em 10 de maio de 2022, através do **Contrato 94/2022**, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93), conforme segue:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global contratual firmado entre as partes em 10 de maio de 2022, através do Contrato n° 94/2022 era de **R\$ 183.099,63** (cento e oitenta e três mil noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

2.1.1. O valor global do contrato após o presente ACRÉSCIMO passa a ser **R\$ 219.221,46** (duzentos e dezenove mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);

2.1.2. A importância do ACRÉSCIMO ora estabelecido corresponde a **R\$ 36.121,83** (trinta e seis mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos) do contrato vigente com acréscimo percentual de **19,72%** (dezenove vírgula setenta e dois por cento);

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **13/04/2023** (treze de abril de dois mil e vinte e três).



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **Fundo Municipal de Educação de Siriri** (contratante), encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 05001 - Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional/Programática: 1032 - Construção, Reforma e ou Ampliação do Ensino Fundamental-FUNDEB; 2014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2060 – Manutenção do Salário Educação.

Classificação de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: PRÓPRIO/ROYALTIES/MDE/FUNDEB/SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Siriri, 13 de abril de 2023.

  
ROGENILDO ANDRADE BARROS  
CONTRATANTE

  
EDMILSON DOS SANTOS LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Ademilson do Espírito Santo RG- 811.845 95 P/SE  
II - Amara Melo da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO -334P



FOLHA 157

~~COPIA COM ORIGINAL~~  
Adenilson do Espírito Santo  
G. 811.845 SSP/SE

Procuração que faz **ESSENCIAL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

**Saibam** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, CNS n.º 11.049-4, situado Rua Lagarto, n.º 1.332, Centro, perante mim, Jéssica Tâmara Ferreira Mota, Escrevente Autorizada, compareceu, **como outorgante, ESSENCIAL TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede à Avenida Doutor José Calumby, n.º 1202, bairro Suíssa, CEP 49.050-020, Aracaju, Sergipe, CNPJ n.º 10.656.129/0001-06, NIRE n.º 28200434458, conforme XIV Alteração e Consolidação Contratual, datada em 01 de fevereiro de 2021, devidamente registrada em 18 de fevereiro de 2021 sob n.º 20210062967, na Junta Comercial de Sergipe, neste ato representada por seu sócio administrador, adiante qualificado, conforme Cláusula Sexta da alteração contratual supra citada, **Edmilson dos Santos Lima**, brasileiro, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, empresário, nascido em 29/08/1972, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de Manoel Rodrigues Lima e Josefina Alves dos Santos, CNH n.º 00487011174 expedido por DETRAN/SE, CPF n.º 661.905.255-04, e-mail: essencialconstrucoesltda@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Laudicea Ferreira Andrade, n.º 162, bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-730, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador, Carlos Diogo Fonseca de Azevedo**, brasileiro, natural de Mossoró/RN, arquiteto, nascido em 19/04/1980, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de Zarino Mariano de Azevedo e Maria do Socorro Fonseca de Azevedo, C.I. n.º 1209014 expedido por SSP/SE, CPF n.º 977.458.555-00, e-mail: não declarado, residente e domiciliado na Avenida José Conrado de Araújo, n.º 320, bairro Industrial, CEP 49.065-470, Aracaju, Sergipe; **com poderes especiais para participar de todas as fases das licitações, concorrências públicas, tomadas de preços e carta convite, bem como pregões eletrônicos e presenciais**; podendo para tanto, o dito procurador, fazer inscrições, assinar habilitação, propostas, declarações, planilhas orçamentárias, cronogramas, atas, interpor e subscrever recursos administrativos e defesos administrativos, assinar e requer documentos, retirar editais, requerer cadastros de fornecimento, entregar e receber envelopes contendo documentos e as propostas, juntar documentos, assinar declarações, a proposta comercial e contratos de fornecimento, tomar deliberações, dar ciência e especialmente, formular ofertas ou lances de preços, representá-la perante repartições públicas estaduais, federais e municipais, empresas de economia mista, empresas privadas e autarquias, podendo para tanto, assinar livros de atas, renunciar ao prazo de recurso referente à licitações, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, aceitar e receber cauções, receber pagamentos, ordem de pagamentos e cheques em órgãos público e bancos, realizar compras de editais de qualquer modalidade, assinar todos os demais documentos, e, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. *A outorgante declara, não existir novas alterações no contrato social apresentado, e que tem ciência que o conteúdo das declarações inseridas nesta procuração pública, quanto ao contrato social apresentado, é de responsabilidade exclusiva da outorgante, que foi devidamente cientificada das penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.* **Foram apresentados os seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração dos outorgantes. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 82,25; FERD: R\$ 16,45, totalizando R\$ 98,70. Guia de recolhimento n.º

256210009823. Selo TJSE: 202129527097434. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/8DXEAB](http://www.tjse.jus.br/x/8DXEAB).. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**. Eu, Jéssica Tâmara Ferreira Mota, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Jéssica Tâmara Ferreira Mota, Edmilson dos Santos Lima. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Jéssica Tâmara Ferreira Mota, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º [Assinatura] da verdade.

O Tabelião Jéssica Tâmara Ferreira Mota.

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe  
8º Ofício da Comarca de  
Aracaju  
28/07/2021 13:52  
<https://www.tjse.jus.br/x/8DXEAB>



202129527097434



**CONFERE COM ORIGINAL**  
Adenilson do Espírito Santo  
RG. 811.845 SSP/SE